

PORTARIA Nº 2.412/SIA, DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

Torna inaplicável o Anexo XLII da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 33, inciso XV, alínea “b”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986,

Considerando a Portaria nº 3.781/SIA, de 11 de dezembro de 2018, que validou as curvas de ruído do Aeródromo Público Campo de Marte (código OACI: SBMT), localizado em São Paulo/SP, as quais serviram de base para a elaboração do novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído – PEZR do SBMT;

Considerando o registro do PEZR do referido aeroporto nesta Agência, em 17 de junho de 2019, conforme comunicado pelo Ofício nº 225/2019/GTDA/GCOP/SIA-ANAC; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 00058.035244/2018-85,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar inaplicável o Anexo XLII da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984, publicado no Suplemento ao nº 136 do Diário Oficial da União, de 16 de julho de 1984, Seção 1, página 21, que dispõe sobre a aprovação do Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Aeródromo Público Campo de Marte (código OACI: SBMT), localizado em São Paulo/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA